



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2506056400100006301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MOISES PEDRO DA SILVA NETO - **CNPJ/CPF:** 056.064.213-05
Endereço: Rua Waldir Herbert - 360 APT C - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-715
Telefone: (85) 98200-9332

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)
Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)
CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70
Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/06/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mcx-qrap-taj>

Relato:

O consumidor, inscrito sob o número 60108807, informa que, em 17 de março de 2025, recebeu um e-mail da empresa Enel comunicando que teria sido realizada uma visita técnica de inspeção em sua unidade consumidora no dia 28 de novembro de 2024.

De acordo com a referida comunicação, teria sido constatado um suposto desvio de energia elétrica no período de 28 de maio de 2024 a 28 de novembro de 2024, o que resultou na emissão de um débito no valor de R\$ 1.068,73 (mil e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

Ocorre que, conforme relata o consumidor, não estava presente no imóvel na data da referida inspeção e não foi previamente notificado sobre a realização da mesma. Ressalta ainda que, no próprio e-mail enviado pela Enel, consta de forma indevida a informação de que o consumidor



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

teria se recusado a assinar o termo de inspeção, o que não corresponde à realidade, já que sequer teve ciência da visita no momento em que ocorreu.

O consumidor nega veementemente a existência de qualquer irregularidade no consumo de energia ou a prática de desvio, e contesta a legalidade da cobrança aplicada com base em procedimento unilateral, sem a devida transparência ou direito de defesa.

Ao tomar ciência da cobrança, buscou a empresa Enel para contestação administrativa, a qual, no entanto, foi indeferida. Desta forma buscou o Procon para uma intermediação na busca de uma solução.

Pedido:

Requer o consumidor, O imediato refaturamento da cobrança questionada, com o cancelamento do valor indevido de R\$ 1.068,73(mil e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), uma vez que não reconhece a existência de qualquer desvio de energia.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Junho de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/06/2025

Ass. do consumidor(a): _____

MOISES PEDRO DA SILVA NETO